DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal
Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

Resolução nº 014/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pontal – SP – COMDCAP, por meio do Presidente **Gustavo Henrique de Sousa Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.632/91.

CONSIDERANDO plenária online realizada no dia 04 de setembro de 2024, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal – SP;
CONSIDERANDO a renovação do afastamento justificado da Conselheira Tutelar sindicada nos autos dos Processos Administrativos Disciplinares 01 e 02/2.024, bem como daquele aprovado na plenária de 26/08/2024 do COMDCAP;

RESOLVE:

Art. 1° Fica renovado o SOBESTRAMENTO dos Processos Administrativos Disciplinares nº 01/2024 e 02/2024, devendo seu andamento ter continuidade após 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Fica novamente sobrestada a instauração do Processo Administrativo Disciplinar determinado na reunião do COMDCAP de 26/08/2024, pelo mesmo período.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Novembro de 2.024.

Pontal, 25 de Novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
Data: 25/11/2024 17:40:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Henrique de Sousa Dias
Presidente COMDCAP